



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 36.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :

LEI Nº 1.365 /

CONCEDE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PADRE FIALHO.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a conceder uma subvenção de 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Padre Fialho.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta da dotação 3.2.3.1 - Subvenções Sociais de 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura do orçamento Corrente.

Art. 3º - Para atender ao disposto no art. 2º desta Lei, fica suplementada a dotação 3.2.3.1 - Subvenções Sociais de 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura em Cr\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL CRUZEIROS), com recursos do excesso da arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 11 de Julho de 1990.

Sebastião Gardingo

Prefeito Municipal

Jorge Magalhães Mendes

Chefe do Serviço Administrativo